

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 01 de dezembro de 2023 às 07h52
Seleção de Notícias

Terra - Notícias | BR

Direitos Autorais

Artistas processam empresas de inteligência artificial por direitos autorais 3
ECONOMIA E NEGÓCIOS

Folha.com | BR

Marco regulatório | INPI

Rio Amazonas inspirou nome Amazon, mas estado não pode pedir royalties, dizem especialistas . 4
ÚLTIMAS NOTÍCIAS | PEDRO S. TEIXEIRA

G1 - Globo | BR

01 de dezembro de 2023 | Marco regulatório | INPI

Café da Serra da Canastra, em Minas, recebe registro de Indicação Geográfica; entenda as 6
exigências e os benefícios
MG

Consultor Jurídico | BR

Propriedade Intelectual

Não há como impedir avanço da IA em nome de um receio vago, diz ministro 8

Agência Câmara | BR

Direitos Autorais

Projeto pune com prisão quem falsificar obra de arte brasileira - Notícias 10
TEMAS | FAVOR

Migalhas | BR

Marco regulatório | INPI

Disputa pela titularidade do "Iphone" entre a Gradiente e a Apple 11

Artistas processam empresas de inteligência artificial por direitos autorais

ECONOMIA E NEGÓCIOS

Um grupo de artistas visuais entrou com um novo processo de **direitos** autorais contra a Stability AI, a Midjourney e outras empresas por supostamente usarem indevidamente seu trabalho para treinar sistemas generativos de inteligência artificial.

O juiz distrital norte-americano William Orrick rejeitou partes do processo no mês passado, mas deu aos demandantes originais permissão para prosseguir com suas reivindicações novamente em uma nova queixa. O processo alterado, aberto na quarta-feira, acrescenta sete novos artistas à ação coletiva proposta contra Stability, Midjourney, DeviantArt e o novo réu Runway AI, assim como mais detalhes sobre a suposta violação.

Representantes das empresas não responderam imediatamente aos pedidos de comentários na quinta-feira.

As ilustradoras Sarah Andersen, Kelly McKernan e Karla Ortiz processaram inicialmente as empresas em janeiro, em um dos primeiros de vários processos

movidos por proprietários de **direitos** autorais contra empresas de tecnologia pela suposta utilização do seu trabalho no treinamento de ferramentas de IA.

Orrick encontrou falhas em alguns dos argumentos dos artistas, incluindo que a produção de IA das empresas infringe seus **direitos** autorais, mas deixou intacta a alegação central de que o processo de treinamento em IA viola seus direitos.

Os autores da ação reafirmaram suas reivindicações na quarta-feira, agora acompanhados pelos artistas H. Southworth, Grzegorz Rutkowski, Gregory Manchess, Gerald Brom, Jingna Zhang, Julia Kaye e Adam Ellis.

"Embora os réus gostem de descrever seus produtos de imagem de IA em termos elevados, a realidade é mais suja e desagradável", disseram os artistas. "Os produtos de imagem de IA são valorizados principalmente como dispositivos de lavagem de **direitos** autorais, prometendo aos clientes os benefícios da arte sem os custos dos artistas."

Rio Amazonas inspirou nome Amazon, mas estado não pode pedir royalties, dizem especialistas

ÚLTIMAS NOTÍCIAS



A declaração do governador do Amazonas, Wilson Lima (PL), que questionou o uso do nome da gigante de tecnologia Amazon ganhou a atenção das redes sociais nesta quinta-feira (30). Em entrevista à afiliada da Rede Globo Rede Amazônia, Lima disse que se reunirá com a big tech durante a COP 28 e questionou: "A Amazon usa o nome do Amazonas. Quanto é que a gente ganha por isso?"

Mais tarde, o governo do Amazonas afirmou, em nota, que não está "atrás de royalties ou Pix da Amazon", mas que busca atrair "parceiros interessados em investir em projetos locais."

Fundador da empresa e o segundo homem mais rico do mundo (de acordo com ranking da Bloomberg), Jeff Bezos batizou a maior varejista global com o nome em inglês do rio mais caudaloso do planeta. Seu negócio também se ramifica em braços secundários que correm em todas as direções: varejo, cinema, inteligência artificial, produção de aparelhos eletrônicos e provedores de serviço na internet.

Wilson Miranda Lima (UNIÃO-AM), Governador do Amazonas, durante a 16ª Edição do Encontro Anual de Líderes da Comunidade, Brasil de Oportunidades, no Espaço JK, na Zona Sul de São Paulo

- Charles Sholl/Brazil Photo Press/Folhapress

Conforme a Secretaria de Meio Ambiente do Amazonas, o governador embarcou na tarde de quarta aos Emirados Árabes Unidos e tem agendas na COP a partir de sábado (2). O governo confirmou que Lima deve se encontrar com representantes da empresa em Dubai, mas não soube precisar a data.

Procurada pela Folha por email e WhatsApp, a Amazon não respondeu se atenderá o governo em reunião.

Uma das muitas áreas de atuação da Amazon é prestar serviços a governos. A empresa também investe em atividade filantrópica em diversos lugares, incluindo o Brasil. O vice-presidente de políticas públicas do braço de serviços na nuvem da Amazon (AWS), Shannon Kellogg, já sinalizou, em conversa com a Folha, interesse de ampliar investimentos no país.

A advogada especialista em propriedade intelectual, Stephanie Consonni de Schryver, do escritório TozziniFreire Advogados, diz que não cabe cobrança de royalties pelo uso da marca "Amazon".

"Ainda que a palavra tenha suas origens/inspiração no rio Amazonas, o uso do termo pela Amazon é perfeitamente legal, uma vez que ninguém detém direito exclusivo ao uso do termo "Amazônia", pois este é considerado um termo de uso comum."

Continuação: Rio Amazonas inspirou nome Amazon, mas estado não pode pedir royalties, dizem especialistas

Dados do **INPI** (Instituto Nacional da Propriedade Intelectual), responsável pela concessão de registros de marca no Brasil, mostram que outras empresas detêm registros da marca Amazon e expressões contendo Amazon para identificar outros produtos ou serviços distintos dos oferecidos pela empresa norte-americana de tecnologia. "Tais registros de marcas foram concedidos pelo **INPI** e convivem pacificamente", diz a sócia do escritório Trench Rossi Watanabe, Flávia Rebello.

DE ONDE VEIO NOME AMAZON?

A Amazon começou como uma plataforma especializada na venda de livros, chamada Cadabra, em referência às palavras mágicas "abracadabra." Segundo o biógrafo da empresa, Brad Stone, autor do livro "A Loja de Tudo", a mudança de nome foi motivada por uma avaliação do então advogado de Bezos. A palavra Cadabra, além de obscura, podia ser confundida com cadáver.

Bezos começou a pensar em alternativas: registrou, em meados dos anos 1990, os domínios Awake.com, Browse.com, Bookmail.com e Relentless.com. O empresário encontrou o nome Amazon ao folhear um dicionário. Decidiu que o nome do maior rio do mun-

do caía como uma luva ao que viria a ser a maior livraria do mundo.

De acordo com "A Loja de Tudo", Bezos informou os funcionários, ainda alojados em uma garagem, e, em novembro de 1994, registrou o domínio Amazon.com, usado até hoje.

Em entrevista à Stone, Bezos afirmou sobre o rio Amazonas: "Não é só porque é o maior rio do mundo, é muitas vezes maior do que o segundo maior. Deixa qualquer outro rio no chinelo."

Os mais de 600 mil funcionários da Amazon também se chamam de amazonianos, em referência ao nome do rio.

Café da Serra da Canastra, em Minas, recebe registro de Indicação Geográfica; entenda as exigências e os benefícios

MG



As características únicas da Serra da Canastra, no interior de Minas Gerais, e as relações humanas com o campo estão ainda mais valorizadas depois de uma conquista recente em setembro, o café da Canastra recebeu o registro de "**Indicação Geográfica**", concedido pelo **INPI**, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial, ligado ao Governo Federal.

"A **indicação** geográfica ela vai trazer, ela vai diferenciar as qualidades de um produto ou serviço, em função da sua área geográfica, em função do território, aonde esse produto é produzido, é fabricado ou esse serviço é prestado", afirma José Renato Carvalho Gomes, chefe do escritório do **INPI** em Minas Gerais. 1 de 3

Café da Serra da Canastra, em Minas Gerais, recebe registro de **Indicação Geográfica** - Foto: Reprodução/TV Globo

No Brasil, as **Indicações Geográficas** são de dois tipos:

a Indicação de Procedência é concedida a um país, cidade ou região conhecidos pelo seu "Know-How", ou em português, o "Saber-Fazer" de um de-

terminado produto ou serviço. Nós temos exemplos em todas as regiões do país o Queijo do Marajó, no Pará. O mel, do Pantanal. Os doces, de Pelotas, no Rio Grande do Sul. O Polo de Calçados de Franca, no interior de São Paulo. E o Porto Digital, no Recife, um centro de referência em inovação e tecnologia. O outro tipo de **Indicação Geográfica** é a chamada **Denominação de Origem**: Nesse caso, o lugar é reconhecido por oferecer um produto ou serviço de características únicas, que só existem naquela região, considerando não apenas o "saber fazer", mas também fatores naturais, como solo, clima, altitude. A relação inclui: O arroz do litoral norte gaúcho, Os camarões da Costa Negra, no Ceará, um vinho do Vale dos Vinhedos, no Rio Grande do Sul e um café da Canastra, o novato da lista. Para pleitear a **Indicação Geográfica**, os produtores devem se organizar em uma associação ou sindicato, por exemplo. E atender a uma série de exigências.

"Esses três itens, caderno de especificações técnicas, a delimitação da área e tb a comprovação da notoriedade, se for Indicação de Procedência, e se for **Denominação de Origem**, que o meio influencia na qualidade do produto, são essenciais pra vc fazer o pedido de **Indicação Geográfica**, solicitar isso junto ao **INPI**", explica o chefe do escritório do **INPI** em Minas Gerais.

2 de 3

Indicação Geográfica: entenda o que isso significa - Foto: Reprodução/TV Globo

Benefícios A **Indicação Geográfica** traz vários benefícios: protege o nome das regiões contra **pirataria** e fraudes, fortalece o turismo local e ga-

Continuação: Café da Serra da Canastra, em Minas, recebe registro de Indicação Geográfica; entenda as exigências e os benefícios

rante mais qualidade ao consumidor.

"Os produtores se unem, se organizam, na forma, são representados por uma entidade coletiva, criam uma governança local e cuidam os próprios produtores da qualidade daquele produto e da garantia de que ele é feito naquele local, com aquelas condições, com aquele saber fazer tradicional daquela região", destaca Hulda Giesbrecht, analista de inovação do Sebrae.

O Brasil tem hoje 108 localidades com essas Indicações. Quase 80% delas estão relacionadas ao agronegócio. Minas Gerais é o estado com mais registros.

O café O café da Canastra tem um marcante "terroir" - palavra francesa que, no ramo da gastronomia, expressa a influência do solo, do clima e do manejo das lavouras na qualidade de um produto. Na Canastra, fatores como altitude, umidade e temperatura mais amena na maior parte do ano contribuem pra produção de um café com aromas e sabores que remetem. Por exemplo, ao chocolate, à castanha e à frutas cítricas, como laranja e limão-cravo. Além de uma doçura natural, que lembra o mel e açúcar mascavo.

A produção desses grãos especiais vem de mais de 1.100 propriedades (1167), que juntas, somam 33 mil hectares de lavouras (33.223) em dez municípios da região (Medeiros, Bambuí, Doresópolis, Pimenta, Piumhi, Capitólio, São João Batista do Glória, Varagem Bonita, São Roque de Minas e Delfinópolis).

3 de 3

O café da Canastra tem um marcante "terroir"; entenda - Foto: Reprodução/TV Globo

Desenvolvimento local A maioria dos produtores do café da Canastra faz parte da agricultura familiar. Esse modelo que distribui renda entre a comunidade, preserva a cultura local e as técnicas tradicionais de cultivo. E que também teve um grande peso na decisão sobre o registro. Faz mais de 30 anos desde que o Romilton percebeu que São Roque de Minas era terra boa pra apostar no café, mas produção só foi engrenar de vez nos anos 2010.

"Comecei numa sociedade, a gente aumentou a área de café, isso foi 2014. 2015 a gente plantou outra área, que nós fomos pra quase 20 hectares, praticamente, né? (E eu já tinha cinco e meio), então já fomos lá pra uma área que já dava pra trabalhar por conta. Ficar só por conta", diz Romilton Donizete da Silva, agricultor.

A família faz parte de um setor que emprega mais de 21 mil pessoas (21.500) na Canastra. 20% da população total da região. E assim, o café especial da Canastra traz renda pra comunidade e é mais um motivo para atrair olhares e paladares à região.

"Agora, automaticamente a gente tá pegando carona e juntando queijo, café, e o turismo, eu acho que tem tudo pra dar certo. Uma coisa chama a outra", destaca Nilvanilce Pereira da Silva, comerciante e cafeicultora.

Não há como impedir avanço da IA em nome de um receio vago, diz ministro



Ao infinito e além Não há como impedir IA em nome de um receio vago, diz ministro

O Marco Regulatório da Inteligência Artificial e Proteção de Dados foi tema de painel promovido nesta quarta-feira (29/11), durante a 24ª Conferência Nacional da Advocacia Brasileira, em Belo Horizonte. Presente à mesa, o ministro do Superior Tribunal de Justiça Ricardo Villas Boas Cuêva disse que "não há como impedir o avanço tecnológico em nome de um receio vago diante da IA". Segundo o magistrado, a mesma reação ocorreu quando o avião foi inventado e, como consequência, surgiu a necessidade de regulação do espaço aéreo.

Washington Alves Cuêva participou de debate sobre a realidade da IA nos tribunais Cuêva participou de debate sobre a realidade da IA nos tribunais

"É impossível tentar proibir o uso da IA, que vai ao infinito e além", brincou a professora de Direito, Inovação e Tecnologia Tainá Aguiar Junquillo, citando outro astronauta, no caso o personagem da Disney Buzz Lightyear, da animação Toy Story, da Disney-Pixar. A advogada é uma das idealizadoras do Projeto Victor, executado pelo Poder Judiciário brasileiro, o primeiro a aplicar a IA em cortes constitucionais do mundo. Ela destacou que a IA já é uma realidade no sistema público brasileiro - 65% dos be-

nefícios do INSS já são hoje concedidos ou negados pela inteligência artificial.

O ministro ressaltou a necessidade de se criar um modelo dinâmico de regulação da tecnologia e inteligência artificial no sistema de Justiça do país, além da instituição de um órgão regulador envolvendo todas as instâncias de poder. Entre os pontos decisivos a serem observados, estão proteção de dados, **propriedade** intelectual, transparência, privacidade e respeito aos direitos da pessoa humana.

Já na visão do presidente da Comissão Especial de Proteção de Dados da OAB, Rodrigo Badaró Almeida Castro, é necessária a criação de uma cadeira de representação da OAB em órgão a ser instituído via Conselho Nacional de Justiça. A ideia recebeu o apoio do vice-presidente da Comissão Especial de Direito Digital, Fabrício da Mota Alves, que afirmou que "a OAB tem extrema relevância como representação da sociedade".

"É ok utilizar a inteligência artificial, mas é preciso saber identificar que a ferramenta foi usada naquele processo, preservando os registros com uma marca d'água, por exemplo, de modo a possibilitar o rastreamento das informações", alertou Castro, também conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público, que participou ativamente das discussões do PL 2.338.

Excessos

Assessora parlamentar e especialista em proteção de dados, Stefani Juliana Vogel disse que é necessário estabelecer uma dosimetria das punições para os excessos no uso da IA, "que não pode se basear apenas na aplicação de multas".

Já o integrante da Comissão Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência Joelson Dias afirmou que "é

Continuação: Não há como impedir avanço da IA em nome de um receio vago, diz ministro

preciso abrir a caixa preta da tomada de decisão dos algoritmos".

A vice-presidente da Comissão Especial de Proteção de Dados, Deborah Sirotheau, discorreu sobre os desafios de lidar com a IA no mercado de trabalho, em igualdade de direitos. Segundo ela, ainda há funcionários de empresas com acesso bloqueado às plataformas digitais, principalmente os de cargos mais baixos. Na outra ponta, as empresas já estão empregando a vigilância corporativa online, calculando, por exemplo, quanto tempo um funcionário leva para abrir um e-mail, como forma de medir a produtividade. "Em vez de uma brecha digital, temos um abismo digital."

O painel foi conduzido pelo conselheiro federal de

Tocantins e presidente da Comissão Especial de Inteligência Artificial, Adwardys de Barros Vinhal. O vice-presidente da Comissão Especial de Direito Digital, Fabrício da Mota Alves, assumiu a relatoria, enquanto o secretariado ficou a cargo do conselheiro federal de Sergipe Lúcio Fábio.

Promovida pelo Conselho Federal da OAB e pela seccional mineira da Ordem, a conferência teve como tema "Constituição, Democracia e Liberdades". Foram 50 painéis com temas variados, especialmente sobre questões atuais do país. Ao longo do evento, a OAB recebeu cerca de 400 palestrantes e 20 mil profissionais. Com informações da assessoria de imprensa da OAB.

Projeto pune com prisão quem falsificar obra de arte brasileira - Notícias

TEMAS



Educação, cultura e esportes

Projeto pune com prisão quem falsificar obra de arte brasileira

0

Comentários

30/11/2023 - 14:58

Zeca Ribeiro/Câmara dos Deputados

Professor Paulo Fernando é o autor do projeto

O Projeto de Lei 4205/23 tipifica como crime reproduzir, adulterar e falsificar a assinatura de obra de arte plástica originária do patrimônio brasileiro, individual ou coletivo. Os infratores estarão sujeitos à pena de reclusão, de 1 a 5 anos e multa.

Ficarão sujeitos às mesmas penas quem, sabendo que são falsificadas, vender, trocar, importar, exportar, ocultar, alienar, estocar, comprar ou receber essas obras em consignação.

"O mercado da arte atrai criminosos de altíssimo nível e grau de expertise, voltados para prática de crimes com elevado potencial de dano", explicou o

autor da proposta, deputado Professor Paulo Fernando (Republicanos-DF).

Hoje, essas condutas são enquadradas no Código Penal, que tipifica genericamente o crime de violação de **direito** autoral.

Tramitação

O texto em análise na Câmara dos Deputados altera a Lei dos **Direitos** Autorais e ainda precisa ser analisado pelas comissões de Cultura; e de Constituição e Justiça e de Cidadania. Depois seguirá para o Plenário.

sobre a tramitação de projetos de lei

Reportagem - Ralph Machado
Edição - Natalia Doe-
derlein

Disputa pela titularidade do "Iphone" entre a Gradiente e a Apple



A disputa pela titularidade da marca "Iphone" entre a Gradiente e a Apple: uma batalha de gigantes na era da tecnologia Henrique Checchia Maciel A batalha pela marca "iPhone" entre a Gradiente e a Apple teve origem no Brasil quando a Gradiente registrou a marca em 2000, antes do lançamento do iPhone da Apple em 2007, gerando uma disputa de grandes proporções no mundo empresarial. quinta-feira, 30 de novembro de 2023 Atualizado às 13:48 Compartilhar Comentar Siga-nos no A A

No mundo empresarial, as batalhas judiciais pela propriedade de determinadas marcas registradas são uma ocorrência comum. No entanto, raramente vemos uma disputa tão marcante como a que aconteceu entre a Gradiente e a Apple pela marca "iPhone". Essa briga de gigantes no universo da tecnologia teve início há alguns anos, mas suas ramificações e implicações ainda ressoam no cenário empresarial global.

A história inicia-se no Brasil, quando a Gradiente, uma empresa brasileira de eletrônicos, solicitou o registro da marca "iphone" em 2000, muito antes de a abpi.empauta.com

Apple lançar seu famoso iPhone em 2007. A Gradiente havia lançado um telefone com o nome "Gradiente iPhone" em 2002, baseado em tecnologia da época, mas nunca fez um sucesso significativo no mercado.

A Apple, por outro lado, tornou-se sinônimo de inovação e design de alta qualidade com seus produtos, liderados pelo produto iPhone, que revolucionou a indústria de smartphones. Com a crescente popularidade do iPhone, a Apple se expandiu globalmente, incluindo no Brasil. Quando a Apple tentou registrar a marca "iPhone" no Brasil em 2007, o **Instituto** Nacional de Propriedade Industrial - **INPI** já tinha concedido a titularidade do uso da marca para a empresa Gradiente.

A disputa judicial entre a Gradiente e a Apple começou a ganhar destaque quando, em 2013, a justiça brasileira determinou a titularidade da marca para a Apple, tendo como base a opinião dos consumidores, contudo a Gradiente recorreu a decisão, assim a matéria chegou até o Supremo Tribunal Federal.

Nos últimos dias, no STF os Ministros Luís Roberto Barroso, Luiz Fux, Cristiano Zanin, Alexandre de Moraes e Carmen Lúcia votaram contra o uso exclusivo da marca "iphone" pela empresa Gradiente. Assim, os demais Ministros, Dias Toffoli, que foi o relator, e Gilmar Mendes deliberaram a favor da Gradiente, argumentaram que a flexibilização das diretrizes do registro da marca no **INPI** seria considerada inconstitucional por privilegiar uma empresa estrangeira.

Em última análise, essa disputa pela marca iPhone é um exemplo notável de como a propriedade de marcas é uma questão crucial no mundo empresarial, especialmente em uma era onde a marca é muitas vezes um ativo infungíveis e imateriais valiosos por si só.

Continuação: Disputa pela titularidade do "Iphone" entre a Gradiente e a Apple

Conclui-se que cada vez mais o mercado está competitivo e globalizado, a disputa pela titularidade da marca "iPhone" entre a Gradiente e a Apple se destaca como um marco significativo. Esta batalha de gigantes demonstra claramente a importância estratégica das marcas no mercado que valoriza não apenas produtos inovadores, além de demonstrar a importância preventiva do registro efetivo de uma marca no órgão competente.

O embate não se restringe apenas a uma questão de direitos e obrigações, mas também levanta questões mais profundas sobre nacionalismo econômico, inovação e a proteção dos interesses das empresas locais em face de concorrentes globais. A decisão final do STF do Brasil reflete a complexidade desse dilema, equilibrando interesses nacionais e direitos de propriedade em um mundo interligado no atual cenário da globalização.

Esta disputa não é apenas uma história sobre uma marca inovadora, mas uma lição sobre como a economia moderna é impulsionada pela propriedade intelectual e pela capacidade de empresas de todos os

tamanhos competirem neste mercado macroeconômico.

1 Disponível em: <https://www.infomoney.com.br/negocios/entenda-com-o-a-disputa-entre-apple-e-gradiente-pelo-uso-da-marca-iphone-foi-parar-no-stf/>

2 Disponível em: <https://valor.globo.com/legislacao/noticia/2023/10/23/stf-maioria-vota-a-favor-da-apple-na-disputa-com-a-gradiente-pela-marca-iphone.ghtml>

Henrique Checchia Maciel Advogado com expertise em Compliance Digital, Bacharel em Comunicação Social, Membro da Comissão Especial de Privacidade, Proteção de Dados e IA da OAB/SP, Escritor e Fundador do Podcast "LawCast"

Índice remissivo de assuntos

Direitos Autorais
3, 10

Marco regulatório | INPI
4, 6, 11

Pirataria
6

Denominação de Origem
6

Propriedade Intelectual
8

Propriedade Industrial
11